CONSELHO ESTADUAL

PROCESSO CEE Nº:

0985/81

10/12/91 eles

SECÃO DE

DOCUMENTAÇÃO

BIBLIOTECA

INTERESSADA:

ESCOLA TECNICA DE ARTES "CARLOS GOMES"

LOCALIDADE:

RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO:

REAJUSTE DA 1a SEMESTRALIDADE DE 1987

GERALDO MUGAYAR

RELATOR NA CENE:

3º Termos.

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEME-CEE Nº

- CONSELHO PLENO -

APROVADA EM

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons.

07 / 12/87

1.RELATORIO: Trata-se do reajuste da la semestralidade de 1987. A requerente apresenta os seguintes cursos: Ensino de Música a Nível de 1º Grau (la a 8a series), 2º grau - Piano (Supletivo), 1º, 2º e 3º Termos, 2º grau - Violão ' (Supletivo), 1º, 2º e 3º Termos e 2º grau - Ballet (Supletivo), 1º, 2º

2.APRECIAÇÃO: Existe total discrepância entre os valores cobrados na 2a semes tralidade de 1986 e os valores cobrados na 🗗 semestralidade de 1987, apresen tados no Quadro Comparativo de fis. 159 e os mesmos valores apresentados nas planilhas de custo, referentes aos cursos acima mencionados inclusive os va lores apresentados nas planilhas não refletem a realidade dos valores apresen tados no Quad o Comparativo de fls. 159, nelas deixando de constar inúmeras ' séries de cada curso.

3. CONCLUSÃO: Pelo exposto, opino pelo INDEFERIMENTO DOS VALORES COBRADOS PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, devendo o mesmo, na conformidade do estabelecido pe la Deliberação CEE nº 17/87, aplicar 147% sobre a 2a semestralidade de 1986, passando a ser, para a a a la semestralidade de 1987, nas diferentes séries dos cursos mantidos pela organização, os seguintes valores:

ENSINO DE MÚSICA AONÍVEL DE 1º GRAU:

la série: Cz\$ 1.644,55

2a série: Cz\$ 1.644,55

3a série: Cz\$ 1.889,47

4a série: Cz\$ 1.889,47

5a série: Cz\$ 1.936,15

6a série: Cz\$ 2.111,23

8a série: Cz\$ 2.690,02

7a série: Cz\$ 2.492,99 29 GRAU - PIANO (SUPLETIVO):

1º Termo: cz\$ 3.149,44

2º Termo: cz\$ 3.149,44

3º Termo: cz\$ 3.149,44

2º GRAU - VIOLÃO (SUPLETIVO):

2º Termo: cz\$ 2.539,28

1º Termo: cz\$ 2.539,28 3º Termo: cz\$ 2.539,28

2º GRAU - BALLET (SUPLETIVO):

1º Termo: cz\$ 2.857,86

2º Termo: cz\$ 2.857,86

3º Termo: cz\$ 2.857,86

CEDE-CEE, em 1/12/87

LDO MUGA AR **a**) RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

> Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1987 a) Conso JORGE NAGLE Presidente